



Terça-Feira, 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MROWSKOWSKI TERRAPLANAGEM E TANSPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 30.369.632/0001-98 neste ato representada pela Sra. Marcela Ketelin Farias Mrowskowski, portadora do RG: nº 9.941.493-6 e do CPF nº. 057.750.389-83, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 018/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 014/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 2º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 018/2021 tem por objetivo realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. A seguir descritos:

Lote/Item	Descrição	Valor Atual	Percentual	Valor	Novo Valor
01.1	Pedra Brilhada nº 01	90,00	5,56%	5,00	95,00
01.2	Pedrisco	88,00	7,96%	7,00	95,00
02.1	Areia Lavada	47,00	38,30%	18,00	65,00

Altônia, 17 de novembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MROWSKOWSKI TERRAPLANAGEM E TANSPORTES LTDA - ME

Marcela Ketelin Farias Mrowskowski

CONTRATADO

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 011/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece normas para a designação de jornada em regime suplementar para o ano letivo de 2022.

O Prefeito do município de Altônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto no art. 60 da Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º A distribuição de aulas em regime suplementar obedecerá a classificação geral.

Parágrafo único. Poder-se-á proceder a distribuição de aulas suplementares aos professores já aposentados em cargos de 20 horas desde que haja demanda para tanto após distribuição dessas aulas aos professores.

Art. 2º A distribuição de aulas em regime suplementar para o exercício da docência em sala de apoio e sala de recursos multifuncional, classe especial e educação de jovens e adultos (EJA) será de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a classificação geral da rede municipal.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência em sala de recursos multifuncional deverá possuir formação específica.

Art. 3º A jornada em regime suplementar de profissional substituído não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

Art. 4º O profissional do magistério classificado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação quando houver outros profissionais interessados.

Art. 5º A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

Art. 6º Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - Estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - Tiver menos de 90% (noventa por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação;

Art. 7º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - A pedido do interessado;

II - Quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o atendimento às atribuições estabelecida no Anexo II da Lei Complementar nº 12/2018, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art.10º Os casos omissos do presente decreto serão resolvidos pela Comissão de Gestão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1º de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4/2022
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022
DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.082.371/0001-70, com sede a Rua Santos Dumont, 294, Zona 03, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Hormem, portadora do RG nº 3.902.332-6 SESP/PR e do CPF nº. 533.631.919-87, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 01/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS ARGOLADOS DE CAPA DURA E PASTAS PERSONALIZADAS DO PROFESSOR, COM FOTO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	145	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA	38,50	5.582,50
1	2	140	PASTA PERSONALIZADA DO PROFESSOR	58,00	8.120,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME** e de **R\$ 13.702,50 (treze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **27/01/2022** e término em **26/05/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº01/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, na Secretaria de Educação, a Rua Rui Barbosa, 815, Centro, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO - 05.001.123610005.2.021.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - C 865

Altônia-PR., 27 de janeiro de 2022